



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Direção Geral
Gabinete

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 10/2020 de 19 de fevereiro de 2020

**Dispõe sobre processo para seleção de bolsistas
para atuarem no Curso de Pós-Graduação em Docência
do IFMG Campus Avançado Arcos**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria 181 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e considerando a Resolução CONSUP nº 47, de 17 de dezembro de 2018, torna público o presente edital para seleção de bolsistas para atuarem no Centro de Educação a Distância do *Campus Avançado Arcos*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de bolsistas para funções relacionadas ao planejamento, estruturação e condução do curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG Campus Avançado Arcos.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus Avançado Arcos*.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar candidatos para atuarem, conforme quadro de vagas disposto no Anexo I, às funções de:

1. Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
2. Produtor de material didático; e
3. Suporte técnico de multimídia e edição de vídeos.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. As funções dos bolsistas serão remuneradas tendo como referência os valores praticados pela CAPES no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.1.1. O número e os valores das bolsas serão:

1. Bolsa para a função de Produção de Material Didático (Professor-formador II): R\$ 1100,00 (um mil e cem reais) por mês, por um período de até 3 (três) meses.

2. Bolsa para a função de Suporte Técnico (Professor-conteudista II): R\$ 1100,00 (um mil e cem reais) por mês, por um período de até 3 (três) meses.
3. Bolsa para a função de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Professor-formador I): R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, por um período de até 10 (dez) meses.

3.2. O período de concessão das bolsas indicado no subitem anterior poderá ser reduzido ou prorrogado, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da instituição.

3.3. O início das atividades dos bolsistas tem previsão para o mês de março de 2020.

3.3.1. O candidato a orientador de trabalho de conclusão de curso, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o termo de início do trabalho, assume o compromisso de concluir as orientações iniciadas, respeitando os prazos do Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, ainda que esta atividade exceda a eventual duração das bolsas previstas neste edital.

3.4. A carga horária mensal dos bolsistas selecionados para a função de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso será de 20 (vinte) horas mensais, não implicando sua atuação em vínculo empregatício com o IFMG.

3.5. As bolsas para as funções de Produção de Material Didático e Suporte Técnico serão pagas de acordo com o cumprimento de planos de trabalho elaborados pela Coordenação do curso e previamente discutidos com os bolsistas.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. O candidato à função de **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO** para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva deve atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir graduação, em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
2. Possuir o título de mestre em qualquer área do conhecimento, com diploma reconhecido pela CAPES, ou possuir formação em nível de especialização com certificado emitido por IES autorizada pelo MEC;
3. Possuir experiência acadêmica (ensino, orientação ou publicação) em área ensino ou educação, conforme Anexo III; e
4. Ser servidor docente ou técnico administrativo lotado no Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Avançado Arcos*.

4.1.1. Dentre as atribuições do **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, a serem designadas pela coordenação do curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG Campus Avançado Arcos;
- Estabelecer, com o orientando, o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando na plataforma virtual do curso todas as orientações e comentários enviados ao orientando;
- Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamento e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto finais de semana;
- Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc;

- Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- Produzir relatórios mensais sobre o andamento do desenvolvimento do trabalho dos seus orientandos, bem como sua assiduidade às atividades previstas, encaminhando os relatórios para a Coordenação do Curso;
- Definir, juntamente com o orientando, o periódico para o qual o artigo científico será enviado para publicação;
- Enviar à Coordenação do Curso o comprovante de publicação do artigo de maneira a dar andamento no processo de conclusão do curso;
- Ter disponibilidade de horário para trabalho com 20 (vinte) horas mensais para desenvolver atividades de orientação em modalidade de educação a distância;
- Interagir frequentemente com professores e orientadores do curso, verificando a possibilidade de trabalhos em conjunto;
- **Dominar** o conteúdo ministrado em todas as disciplinas do curso para o adequado suporte às atividades de pesquisa;
- Participar de reuniões, presenciais ou à distância, sempre que convocado;
- Participar de capacitações e demais eventos promovidos pela Coordenação do curso e/ou CEAD local;
- Se atentar ao cumprimento das regras estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, ao Regulamento do Curso e/ou a outras diretrizes expedidas pela coordenação e colegiado de curso; e
- Manter-se atento ao Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva, que estabelece que o trabalho de conclusão do curso terá como produto a publicação de um artigo científico, que deverá ser submetido a periódico com avaliação Qualis.

4.2. O candidato à função de **PRODUTOR DE MATERIAL DIDÁTICO** para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva deve atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir graduação, em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
2. Possuir o título de mestre em qualquer área do conhecimento, com diploma reconhecido pela CAPES, ou possuir formação em nível de especialização com certificado emitido por IES autorizada pelo MEC;
3. Possuir experiência acadêmica (ensino, orientação ou publicação) em área ensino ou educação, conforme Anexo III; e
4. Ser servidor docente ou técnico administrativo lotado no Instituto Federal de Minas Gerais.

4.2.1. Dentre as atribuições do **PRODUTOR DE MATERIAL DIDÁTICO**, a serem designadas pela coordenação do curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG Campus Avançado Arcos;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Produzir apostilas digitais, vídeoaulas e outros materiais didáticos para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva;
- Assessorar a produção de mídias para EAD, em suas diversas formas e possibilidades; e
- Disponibilizar recursos tecnológicos para a execução de projetos, atividades e cursos de EAD.

4.3. O candidato à função de **SUPORTE TÉCNICO DE MULTIMÍDIA E EDIÇÃO DE VÍDEOS** para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva deve atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir formação em nível superior em qualquer área;
2. Possuir comprovada experiência na Educação a Distância;
3. Ser servidor efetivo docente ou técnico administrativo lotado no Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Avançado Arcos*.

4.3.1. Dentre as atribuições da função de **SUPORTE TÉCNICO DE MULTIMÍDIA E EDIÇÃO DE VÍDEOS**, a serem designadas pela Coordenação do Curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG Campus Avançado Arcos;
- Adequar, diagramar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva;
- Auxiliar na administração dos recursos tecnológicos do CEAD IFMG *Campus Avançado Arcos*;
- Desenvolver e aplicar ferramentas tecnológicas para operacionalização do processo de EAD;
- Assessorar a produção de mídias para EAD, configurar equipamentos e ambientes de gravação (imagem, áudio e iluminação) em suas diversas formas e possibilidades;
- Realizar a edição, animação e finalização de vídeos;
- Auxiliar na especificação, aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais utilizados em EAD; e
- Disponibilizar recursos tecnológicos para a execução de projetos, atividades e cursos de EAD.

4.4. Para fins de classificação dos candidatos, serão adotados os requisitos de pontuação apresentados nos Anexos II-A, II-B e II-C deste edital, conforme a atividade a ser exercida.

4.5. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com o projeto pedagógico do curso e do seu regulamento publicados no endereço <http://www.ifmg.edu.br/arcos>, assim como das decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído e/ou do Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG *Campus Avançado Arcos*.

4.6. O bolsista que afastar-se integralmente ou encontrar-se em qualquer tipo de licença, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação do Curso para que a sua permanência seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento do curso.

4.6.1. A Coordenação do Curso convocará uma reunião com os membros do Colegiado do Curso, cabendo ao órgão colegiado deliberar pela permanência do bolsista na equipe ou pelo seu desligamento.

4.7. É vedado ao servidor, quando da percepção de bolsa, o cumprimento da carga horária prevista no subitem 3.4 e 3.5 durante sua jornada regular de trabalho.

4.8. A qualquer momento, por solicitação da coordenação do curso e autorização expressa do Colegiado do Curso, o bolsista de qualquer categoria prevista nesse edital pode ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.8.1. Será resguardado ao bolsista o direito de impetrar recurso direcionado ao Colegiado do Curso contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .pdf para secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br).

4.8.2. Após receber o recurso, o Colegiado do Curso terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.8.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **20/02/2020** a **1º/03/2020**, por meio de preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/vfqdPur3j5n8H5Yi6>

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema da respectiva função.

5.2.1. A documentação comprobatória de pontuação deverá ser entregue no momento da convocação para início da atividade, estando o candidato ciente da responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.

5.2.1.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dos itens pontuados será automaticamente desclassificado do edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, cíveis e penais.

5.3. O candidato a tutor ou orientador de trabalho de conclusão de curso deverá informar, no ato da inscrição, o *link* para o Currículo Lattes, com atualização em data não superior a 90 (noventa) dias da data de inscrição, para conferência da Comissão Avaliadora.

6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos itens 4.1, 4.2 ou 4.3) e classificatório (conforme Anexos II-A, II-B e II-C), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados no ato da inscrição.

6.2. Os resultados preliminar e final serão divulgados na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos, www.ifmg.edu.br/arcos.

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo IV no formato .pdf para o e-mail secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

7.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Avançado Arcos, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/arcos.

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

7.5. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo V deste edital.

7.7. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades da Coordenação Geral do curso.

7.7.1. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente, podendo ocorrer atribuição de nova(s) turma(s) e aluno(s) para o(s) servidor(es) já convocado(s).

7.8. A seleção para atuar como bolsista, segundo as atividades previstas por este edital, não implica vínculo empregatício e terá tempo pré-estabelecido.

7.9. A data de realização de cada atividade será definida após seleção do bolsista.

7.10. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação.

7.10.1. A critério da Coordenação do Curso e da Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Avançado Arcos, os efeitos deste edital poderão ser prorrogados por igual período.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas	Carga Horária	Valor da Bolsa	Número de Bolsas
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	6	20 horas mensais	R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais)	Até 10 (dez) bolsas
Produção de Material Didático	4	De acordo com o plano de trabalho	R\$ 1100,00 (um mil e cem reais)	Até 3 (três) bolsas
Suporte Técnico de Multimídia e Edição de Vídeos	1	De acordo com o plano de trabalho	R\$ 1100,00 (um mil e cem reais)	Até 3 (três) bolsas

Observações:

a) O número de vagas para cada função poderá ser alterado, para maior ou menor número, a depender da demanda e/ou disponibilidade orçamentária;

b) Estima-se o total de dez trabalhos de conclusão de curso por cada orientador de conclusão de curso, individuais ou em dupla, podendo sofrer variação conforme demanda existente (este quantitativo não será abatido daquele previsto para designação em 2020, em se tratando de candidato que já possui orientações acordadas com a coordenação do curso de Pós-Graduação em Docência).

ANEXO II-A
PONTUAÇÃO DE CANDIDATO A ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/certificado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) na área de	40 pontos (limitado a um curso)	

Educação Especial		
1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas especificadas no Anexo III	35 pontos (limitado a um curso)	
1. Diploma de mestrado (em curso reconhecido pela CAPES) na área de Educação Especial	30 pontos (limitado a um curso)	
1. Diploma de mestrado (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas especificadas no Anexo III	25 pontos (limitado a um curso)	
1. Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES) na área de Educação Especial	20 pontos (limitado a um curso)	
1. Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES) em outras áreas especificadas no Anexo III	15 pontos (limitado a um curso)	
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
2.1- Experiência anterior como professor formador ou tutor no curso de Pós-Graduação em Docência EaD do IFMG Arcos	10 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado a 4 semestres letivos)	
2.2- Experiência anterior como professor conteudista no curso de Pós-Graduação em Docência EaD do IFMG Arcos	20 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.3- Número de artigos com a temática educação/ensino publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis	15 pontos por artigo (limitados aos últimos 5 anos)	
2.4- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino em curso de graduação, projeto de iniciação científica ou extensionista.	5 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	
2.5- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino na pós-graduação <i>lato sensu</i>	15 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	
2.6- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	20 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino publicados em **periódicos** com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”;

- ii) candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino;
- iii) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

ANEXO II-B

PONTUAÇÃO DE CANDIDATO A PRODUTOR DE MATERIAL DIDÁTICO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/certificado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) na área de Educação Especial	40 pontos (limitado a um curso)	
1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas especificadas no Anexo III	35 pontos (limitado a um curso)	
1. Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES) na área de Educação Especial	30 pontos (limitado a um curso)	
1. Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas especificadas no Anexo III	25 pontos (limitado a um curso)	
1. Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES) na área de Educação Especial	20 pontos (limitado a um curso)	
1. Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES) em outras áreas especificadas no Anexo III	15 pontos (limitado a um curso)	
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
2.1- Experiência anterior como professor formador ou tutor em cursos de pós-graduação ofertados pelo IFMG	10 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado a 4 semestres letivos)	
2.2- Experiência anterior como professor formador ou tutor em cursos de pós-graduação ofertados por outras	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado a 4 semestres	

instituições públicas de ensino	letivos)	
2.3- Experiência anterior como professor conteudista em cursos de pós-graduação ofertados pelo IFMG	20 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.4- Experiência anterior como professor conteudista em cursos de pós-graduação ofertados por outras instituições públicas de ensino	10 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.5- Número de artigos com a temática educação/ensino publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”	15 pontos por artigo (limitados aos últimos 5 anos)	
2.6- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino em curso de graduação, projeto de iniciação científica ou extensionista.	5 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	
2.7- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino na pós-graduação <i>lato sensu</i>	15 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	
2.8- Número de orientações concluídas com a temática educação/ensino na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	20 pontos por orientação (limitadas aos últimos 5 anos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

- i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino publicados em **periódicos** com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”;
- ii) candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino;
- iii) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

ANEXO II-C

PONTUAÇÃO DE CANDIDATO A SUPORTE TÉCNICO DE MULTIMÍDIA E EDIÇÃO DE VÍDEOS

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/certificado	Pontuação máxima	Pontuação obtida

1. Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES) em uma das áreas constantes no Anexo III	40 pontos (limitado a um curso)	
1. Certificado de especialista (em IES autorizada pela CAPES) em outra área do conhecimento	35 pontos (limitado a um curso)	
1. Diploma de graduação	30 pontos (limitado a um curso)	
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
2.1- Experiência comprovada na área de administração de redes, de banco de dados da plataforma MOODLE, de sistemas de suporte aos usuários, gerenciadores de conteúdos e manutenção de programas nos cursos ofertados pelo CEAD IFMG Arcos.	10 pontos por ano (limitado a 40 pontos)	
2.2- Experiência comprovada na área de administração de redes, de banco de dados da plataforma MOODLE, de sistemas de suporte aos usuários, gerenciadores de conteúdos e manutenção de programas nos cursos ofertados por outras instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.	5 pontos por ano (limitado a 20 pontos)	
2.3- Experiência comprovada na área de administração de redes, de banco de dados de outras plataformas, de sistemas de suporte aos usuários, gerenciadores de conteúdos e manutenção de programas	2,5 pontos por ano (limitado a 10 pontos)	
2.4- Experiência comprovada na área de edição de vídeos e materiais didáticos dos cursos ofertados pelo CEAD IFMG Arcos.	10 pontos por ano (limitado a 40 pontos)	
2.5- Experiência comprovada na área de edição de vídeos e materiais didáticos dos cursos por outras instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.	5 pontos por ano (limitado a 20 pontos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

- i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino publicados em **periódicos** com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”;
- ii) candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino;
- iii) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

ANEXO III

ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

70800006 EDUCAÇÃO

70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

70801010 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
 70801029 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
 70801037 SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
 70801045 ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
 70801053 ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
 70801061 PSICOLOGIA EDUCACIONAL
 70802009 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
 70802017 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
 70802025 ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
 70803005 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
 70803013 POLÍTICA EDUCACIONAL
 70803021 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
 70803030 AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 70804001 ENSINO-APRENDIZAGEM
 70804010 TEORIAS DA INSTRUÇÃO
 70804028 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
 70804036 TECNOLOGIA EDUCACIONAL
 70804044 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
 70805008 CURRÍCULO
 70805016 TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO CURRICULAR
 70805024 CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
 70806004 ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
 70806012 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
 70806020 ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
 70807000 TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
 70807019 EDUCAÇÃO DE ADULTOS
 70807027 EDUCAÇÃO PERMANENTE
 70807035 EDUCAÇÃO RURAL
 70807043 EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
 70807051 EDUCAÇÃO ESPECIAL
 70807060 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
 70807078 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Início das inscrições <i>online</i>	20/02/2020
Término das inscrições <i>online</i>	1º/03/2020

Resultado preliminar	A partir do dia 02/03/2020
Prazo de recurso	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da publicação da análise de recursos
Início das atividades	A partir da segunda semana de março de 2020, conforme disponibilidade financeira e demandas definidas pela coordenação do curso

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA Edital 10/2020 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Nome:
Candidato à bolsa de:
FUNDAMENTAÇÃO
(Local e data) _____, _____ de março de 2020.
Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Arcos, 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 19/02/2020, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0514404** e o código CRC **3E2E48D7**.

23808.000163/2020-54

0514404v1